Processo nº 2021.000006168990-12: VERA LUCIA DA SILVA EPAMINONDAS - 456.270.884-00 - R. Feliciano José de Farias Processo in 202.1.000001699991-12, VERA LOGIA DA 2104 EFAMINONDAS - 430.270.684-90 - R. Pelicialio Usos de Falias, no 160, Apto. 302, Edif. Rio Negro - NºR 012.6.082268440-5 - AR Nº 20190000001867492 - Processo nº 2021.000006171857-81; THAYLISE MARIA ATTIE CARRERA - 009.829.511-08 - R. Professor Eduardo Wanderley Filho, nº 56, Apto. 203, Edif. Premier - Boa Viagem - Recife/PE - NºR 012.6.082291834-1 - AR Nº 201900000001867492 - Processo nº 2021.000006186805-73; LIDIA AUGUSTA FREITAS DA SILVA — 092.751.464-89 — R. Luiz Rodolfo de Araújo, nº 55, Apto. 802 — Aflitos — Recife/PE - NºR 012.6.082279742-0 — AR Nº 201900000001867492 — Processo nº 2021.000006176659-96; MARCELE FREIRE DA COSTA MARCELINO — 060.030.304-70 — R. Charles Darwin, nº 61, Apto. 1502 — Boa Viagem — Recife/PE - NºR 012.6.082279769 — AR Nº 201900000001867492 — Processo nº 2021.000006185963-51; ISABELA CAVALCANTI VIEIRA — 047.407.644-07 — R. Tapacurá, nº 75, 101 C — Poço da Panela — Recife/PE - NºR 012.6.082282335-9 — AR Nº 201900000001867492 — Processo nº 2021.000006169187-42; JOSÉ RABELO DE ARAUJO PIMENTA — 003.712.974-00 — R. José Vicente Lacerda, nº 165 — Mauricio de Nassau — Caruaru/PE - NºR 012.6.082323501-9 — AR Nº 20190000001867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 2021.000061867492 — Processo nº 2021.000061867492 — Processo nº 2021.00006171768-71; THIAGO COSTA — 106.286.394-14 — R. Doutor João Guilherme de Pontes Sobrinho, nº 505, Apto. 1301, Edif. Castelo de Sintra — Boa Viagem — Recife/PE - NºR 012.6.082959562-0 — AR Nº 201900000001867492 — Processo nº 2021.00006183923-57; EDUARDA AGUIAR DO VALE — 096.469.894-38 — R. Guedes Pereira, nº 105, Apto. 1801 — Casa Amarela — Recife/PE - N°R 012.6.082274582-0 — AR Nº 201900000001867492 — Processo nº 2021.00006186272-57; LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA KYRILLOS — 030.457.054-05 — R. Monsenhor Ambrosino Leite, nº 154 — Graças — Recife/PE - N°R 012.6.0822827150 — AR Nº 20190000001867492 — Processo nº 2021.000061867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — R. No 201900000001867492 — R. Monsenhor Ambrosino Leite, nº 154 — Graças — Recife/PE - N°R 012.6.0822827150 — AR Nº 20190000001867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 2021.000006186272-57; LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA KYRILLOS — 030.457.054-05 — R. Monsenhor Ambrosino Leite, nº 154 — Graças — Recife/PE - N°R 012.6.0822827150 — AR Nº 20190000001867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 2021.0000061867492 — Processo nº 202 FREITAS DA SILVA - 092.751.464-89 - R. Luiz Rodolfo de Araújo, nº 55, Apto. 802 - Aflitos - Recife/PE - NºR 012.6.082279742-0 AR № 20190000001867492 – Processo nº 2021.000006186198-23; NAILDA DUQUE SPINOLA — 027.442.544-01 – R. do Espinheiro, nº 195, Apto. 1201 – Graças – Recife/PE - № R 012.6.082479184-5 – AR № 20190000001867492 – Processo nº 2021.000006186198-23; NAILDA DUQUE SPINOLA — 027.442.544-01 – R. do Espinheiro, nº 195, Apto. 1201 – Graças – Recife/PE - № R 012.6.082479184-5 – AR № 20190000001867492 – Processo nº 2021.000006180786-44; MATHEUS ANTÔNIO – 124.945.844-77 – R. Alberto Soares, nº 338, Casa – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE - № R 012.6.082443370-1 – AR № 201900000001867492 – Processo nº 2021.000006171528-59; a entrar em contato com a Secretaria da Fazenda, através do e-mail: agenciarmr@sefaz.pe.gov.br, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adoção de providências necessárias à liberação de mercadorias. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE. Recife, 22 de Novembro de 2021. Rogério Feitosa de Carvalho - Diretor de Logística.

### EDITAL DBF Nº 180/2021 CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 05.02.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º-A, e o disposto no inciso IV do § 1º do art. 3º, do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 328/2021, resolve credenciar o contribuinte NORDESTE TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.711.913/0001-70 e CACEPE sob o nº 0378151-80, processo nº 1500000073.001432/2021-11, tendo os seus termos inicial e final em 01.12.2021 e 30.11.2022, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife. 24 de novembro de 2021 Elias Alexandrino da Silva Júnior

Diretor

Secretário: André Longo Araújo de Melo

### EM, 23/11/2021

PORTARIA Nº 584 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011

### RESOLVE:

Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
3933598	SHIMMENY HILKA VASCONCELOS FERREIRA	Enfermeiro	19/11/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada

# FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 585 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011

## RESOLVE:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
4082150 ANOUSKA MICHELA DA SILVA LEITE		TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	12/11/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima

## FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO

PORTARIA Nº 586 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011

## RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 177, publicada no D.O.E de 12/05/2020, na parte referente a servidora contratada abaixo relacionada, tendo em vista a mesma não se encontrar em efetivo exercício

NOME	CARGO	
EDENISE IVANI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 587 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação rtaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 005, publicada no D.O.E de 07/01/2021, na parte referente a servidora contratada abaixo

NOME	CARGO		
EDENISE IVANI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

## DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300011672.003129/2021-94	ANA LUCIA SOARES MENDONCA	1380290	30	2°	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000906.000340/2021-48	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	2288648	30	1°	01.12.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300000140.004993/2021-03	ARALY ANASTACIO DE OLIVEIRA	2275694	120	2°	04.11.2021	GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS/NC
2300000266.004064/2021-70	AUREA VENCESLAU DA SILVA	1163361	150	3°	01.06.2021	CENTRO DE SAUDE LESSA DE ANDRADE/ RECIFE
2300000906.000329/2021-88	EDSON LOURENCO DE LIMA	2278383	30	2°	01.12.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2300011725.002099/2021-36	ELISA MARIA DORNELLAS CAMARA	2307294	30	1°	21.10.2021	HOSPITAL BARAO DE LUCENA
2300000266.010043/2021-93	ELIZABETE TABOSA DA SILVA	2278014	30	2°	08.11.2021	PAM SAO LOURENCO DA MATA
2300011423.000403/2021-13	JANISE DO REGO BEZERRA	2248948	30	2°	02.12.2021	HOSPITAL REG. JOSE FERNANDES SALSA II GERES / LIMOEIRO
2300011209.000740/2021-37	JEANNE RODRIGUES DE LIMA	2460823	30	1°	04.11.2021	HOSPITAL REG AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA/ CARUARU
2300000891.000259/2021-74	JOSE LUIZ DA SILVA	2285304	30	1°	01.11.2021	HOSPITAL COLONIA PROF ALCIDES CODECEIRA/ IGARASSU
2300000891.000063/2021-80	JULIA GALDINO SANTOS DA SILVA	1048643	90	2°	01.05.2021	HOSPITAL COLONIA PROF ALCIDES CODECEIRA/ IGARASSU
2300011520.000390/2021-76	LINDINALVA MARIA FERREIRA	1769758	30	3°	01.12.2021	HOSPITAL E POLIC. DE JABOATAO PRAZERES
2300011672.003130/2021-19	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	1048775	180	2°	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000266.010108/2021-09	MARIA DE FATIMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2296101	180	3°	01.11.2021	UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA/ RECIFE
2300000286.000690/2021-59	MARIA DE FATIMA NOVAES FERRAZ	1226630	180	3°	16.11.2021	CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE
2300011641.000115/2021-86	MARILENE NEVES RIBEIRO GOMES	2247658	60	2°	01.12.2021	HOSPITAL DOM MALAM / VIII GERES / PETROLINA
2300000320.000370/2021-35	NADJA BARBOSA DE ASSIS MEDEIROS	2307006	30	1°	01.11.2021	LACEN
2300000906.000330/2021-11	PAULO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	2279088	30	2°	01.11.2021	HOSPITAL GERAL DE AREIAS / RECIFE
2300011209.000751/2021-17	ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA	2307871	30	2°	05.11.2021	HOSPITAL REG AGRESTE WALDEMIRO FERREIRA/ CARUARU
2300011672.003031/2021-37	ROSEMIR DE ARAUJO FERREIRA	2289326	30	1°	01.12.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011520.000394/2021-54	SIMONE SOUSA DE BARROS E SILVA	2285614	30	1°	01.12.2021	HOSPITAL E POLIC. DE JABOATAO PRAZERES
0001200009.002039/2021-49	SIVANILDO FRANCISCO DA SILVA	2280370	30	3°	03.11.2021	EXPRESSO CIDADAO

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS Gerente de Administração de Pessoas/SES

## EM. 25/10/2021

# PORTARIA SES Nº 710 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

- O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019, e considerando
- I O artigo 14 da Lei Federal nº 8.080/1990 que trata da necessidade dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, através de relações orgânicas entre ensino, ações de saúde, serviços de saúde, docência e atenção à saúde;
- II O disposto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 2/2017, que trata sobre a Política Nacional de Educação Permanente em
- III a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;
- IV a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;
- V O direito constitucional à informação regulamentado através da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI A necessidade de definição, em âmbito estadual, dos mecanismos de regulação dos processos integratórios de ensino-pesquisa e serviço, assim como o conhecimento público das atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos

## Art.1°. Instituir o processo de regulação para realização de pesquisas nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE).

§1º - O presente processo de regulação apresenta os fluxos de comunicação e solicitação de carta de anuência, atribuições e responsabilidades das partes, bem como os instrumentos que disciplinam o processo de normatização e regulamentação de quaisquer atividades de pesquisa a serem realizadas nas unidades de saúde e setores sob gestão desta Secretaria.

- §2° Para os fins deste processo de regulação, entende-se como Instituição de Ensino e Pesquisa qualquer instituição pública ou privada, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino e/ou pesquisa em saúde.
- Art.2°. Para os efeitos desta portaria será considerado como pesquisa em saúde todo conjunto de procedimentos sistematizados de investigação científica, que partindo de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas, sejam realizadas nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE).
- Art. 3°. As pesquisas que envolvam seres humanos, com coleta direta ou indireta de informações nas unidades sob gestão da SES/PE, terão o seu início condicionado à análise e aprovação de um Comitê de Ética e Pesquisa vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).
- Art. 4°. As pesquisas realizadas nas Unidades de Gestão da SES/PE são classificadas de acordo com o vínculo do proponente:
- I. Pesquisas de acadêmicos: são os processos investigativos realizados por estudantes devidamente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação (*latu sensu* ou *stricto sensu*) de Instituição de Ensino, sob supervisão de um professor/pesquisador responsável pela pesquisa.
- II. Pesquisas de residentes: são os processos realizados por profissionais matriculados em Pós-Graduação *Lato Sensu* voltada para a educação em serviço e destinada às categorias que integram a área de saúde.
- III. Pesquisas de servidores públicos: são os processos investigativos realizados por servidores públicos de qualquer esfera governamental, na sua área de competência, seja de formação acadêmica ou pesquisas que possuam afinidade com a área de atuação.
- IV. Pesquisas de profissionais externos: são os processos investigativos conduzidos por profissionais vinculados a Iniciativa Privada com ou sem fins lucrativos ou a Sociedades Civis Organizadas. A pesquisa deverá ser desenvolvida na área de competência do(s) pesquisador(es), seja de formação acadêmica ou afinidade com a área de atuação.
- Parágrafo único. Quanto à finalidade, as pesquisas em saúde deverão ser idealizadas de modo a permitir o desenvolvimento de saberes e fazeres capazes de contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos processos de promoção, prevenção, terapêutica e reabilitação em saúde, bem como, de instruir os processos de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas em saúde.
- Art. 5°. A realização de atividades de pesquisa nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde deverá ser precedida de solicitação de carta de anuência, com os seguintes documentos no formato PDF em anexo:
- I. Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I), constando nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es), endereço residencial com CEP, número telefônico e e-mail, nome do professor orientador e onde os dados da pesquisa serão coletados;
- II. Documento em papel timbrado que comprove a Instituição de origem do pesquisador responsável e equipe constando nomes de todos envolvidos na pesquisa, e-mail, nome do professor orientador, curso e título do projeto (ANEXO II);
- III. Termo de Responsabilidade assinado por todos os pesquisadores envolvidos e pelo orientador (ANEXO III);
- IV. Folha de Rosto emitida após a inscrição do projeto na Plataforma Brasil (datada, assinada e carimbada pela instituição proponente);
- V. Projeto de pesquisa em formato PDF contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Título do projeto
- b) Introdução/Justificativa;
- c) Objetivos (geral e específicos):
- d) Procedimentos Metodológicos:
- 1 Tipo do estudo
- 2 População do estudo;
- 3 Instrumento de coleta de dados;
- 4 Variáveis do estudo
- 5 Aspectos éticos
- 6 Orçamento;
- 7 Cronograma de execução;
- 8 Apêndices: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) se utilizar dados primários
- §1° A solicitação de carta de anuência pode ser realizada da seguinte forma:
- I. À Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES), através do e-mail educacaoemsaudepe@gmail.com ou;
- II. Aos dirigentes dos seguintes serviços da Rede Estadual de Saúde: Gerências Regionais de Saúde; Hospitais Estaduais e UPAS; Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco ESPPE; Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco LACEN/PE; e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária APEVISA.
- §2° É de inteira responsabilidade do pesquisador a verificação dos arquivos encaminhados, solicitações de dados complementares e informações referentes ao projeto de pesquisa apresentado.
- §3° Pesquisas que utilizem informações de domínio ou acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou pesquisas com bancos de dados cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual, que não necessitam da obrigatoriedade de liberação por Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos, e cujos dados estejam sendo solicitados para apresentação em eventos científicos (congressos, seminários e similares), devem seguir os trâmites dispostos no Art. 5°, com exceção da Folha de Rosto (inciso IV).
- Art. 6°. No caso da solicitação de carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES), após o envio dos documentos e informações pelo pesquisador disposto no Art. 5°, esta será encaminhada para análise da área técnica responsável pelos dados solicitados adotando-se o seguinte fluxo:
- I. À Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) realizará a análise dos documentos e informações protocolados. Quando de acordo com os requisitos exigidos no Art. 5°, será enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) juntamente com o projeto de pesquisa para área(s) técnica(s) para análise de mérito técnico-científico do projeto e de viabilidade da coleta de dados. Após análise da área técnica, o processo deverá ser devolvido à DGES;
- II. Sendo o Parecer Técnico favorável, a DGES emitirá a carta de anuência ao pesquisador, que será enviada por email, informando ainda qual o setor responsável pelo fornecimento dos dados e como o pesquisador poderá entrar em contato com essa área técnica;
- III. Sendo o Parecer Técnico desfavorável, a DGES informará via email aos pesquisadores os apontamentos/questionamentos/ observações feitas pela área técnica, onde deverão ser realizadas as adequações necessárias para nova submissão à área técnica.
- §1° O parecer técnico-científico emitido pela área técnica deve levar em consideração: a relevância do estudo; se a pesquisa está de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); benefícios ou prejuízos que a pesquisa pode causar ao setor de domínio dos dados; se a pesquisa pode mudar a rotina do serviço e, consequentemente, inviabilizar a coleta dos dados; se as informações solicitadas poderão ser disponibilizadas pela área técnica.
- §2° O pesquisador só poderá realizar a coleta de dados da pesquisa científica nos serviços da Secretaria Estadual de Saúde após apresentar carta de anuência e parecer consubstanciado de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (para as pesquisas que envolvam diretamente seres humanos ou seus dados secundários) à área técnica responsável pela liberação dos dados.

## Compete ao pesquisador:

- I. Preencher devidamente o Requerimento de Carta de Anuência (ANEXO I) e enviar os documentos conforme Art. 5°;
- II. Conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e Setores da Gestão, em especial no que diz respeito ao sigilo das informações coletadas;
- III. Apresentar à DGES (através do email educacaoemsaudepe@gmail.com), à área técnica, e/ou aos serviços da Rede Estadual de Saúde o parecer favorável relativo ao Projeto de Pesquisa emitido por Comitê de Ética em Pesquisa;

- IV. Desenvolver suas atividades conforme o Projeto de Pesquisa apresentado;
- V. Entrar em contato com setor da SES e/ou aos serviços da Rede Estadual de Saúde, após a emissão da carta de anuência, para a coleta de dados, para receber orientações acerca da normatização para o acesso ao(s) local(is) de coleta de dados;
- VI. Ao fim da pesquisa, enviar via email cópia digital no formato PDF dos produtos finais das pesquisas (Tese, Dissertação, Monografia, artigos, Livros e etc.), publicados ou não ou relatório técnico com as principais conclusões e questões úteis para SES/PE para subsidiar a gestão estadual e a tomada de decisão;
- VII. Estar à disposição, quando solicitado, para apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em eventos estabelecidos pela SES, bem como para composição do acervo bibliográfico;
- VIII. Comunicar à DGES, à área Técnica e aos serviços da Rede Estadual de Saúde na qual a pesquisa está sendo realizada a interrupção ou não entrega da versão final da pesquisa.
- Art. 8°. Compete à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES):
- I. Receber e conferir a documentação mencionada no Art. 5° desta portaria;
- II. Enviar documentação às áreas técnicas da SES/PE para emissão parecer técnico-científico do projeto;
- III. Em caso de parecer desfavorável pela área técnica, relatar via email as inconformidades a serem sanadas pelo pesquisador responsável e solicitar reenvio do projeto;
- IV. Emitir Carta de Anuência para a coleta de dados;
- V. Instrumentalizar periodicamente ou quando solicitado pelas Unidades e Setores de Gestão da SES, particularmente as áreas técnicas ou instâncias institucionais com mesmas prerrogativas, sobre a operacionalização desta portaria.
- Art. 9°. Compete às Unidades e áreas técnicas de gestão da SES, enquanto campo de pesquisa
- I. Disponibilizar o parecer técnico sobre a viabilidade de execução e relevância sócio-sanitária para o SUS do projeto de pesquisa em análise em até 20 dias úteis (ANEXO IV);
- II. Regular a utilização das dependências das Unidades de Saúde para a coleta de dados, de acordo com as normas de funcionamento da unidade:
- III. Zelar para que nenhuma atividade de pesquisa seja realizada em desacordo com esta portaria e as demais legislações vigentes.
- §1º Nas unidades de saúde que possuírem Centro de Estudos, Núcleos de Educação Permanente, Direção de Ensino e Pesquisa ou instância institucional com mesmas responsabilidades, a emissão da anuência e o acompanhamento da coleta de dados poderá será feito por meio desses setores, seguindo todas as orientações estabelecidas nesta portaria.
- §2° Quando a pesquisa for realizada em mais de um serviço gerenciado pela SES, se faz necessário fazer a solicitação da carta de anuência à Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) através do e-mail educacaoemsaudepe@gmail.com, seguindo o disposto no Art. 5°, e a mesma irá fazer os encaminhamentos necessários para as áreas técnicas responsáveis pelos dados solicitados.
- Art. 10. O descumprimento do disposto nesta portaria quando efetuado por pesquisador, na condição de servidor público, sujeitará este a procedimento administrativo de sindicância e quanto ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, estará sujeito às providências da instituição a que estiver vinculado, além das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo único. Para adoção das medidas de que trata o Art. 10, relativamente ao pesquisador vinculado à instituição de ensino, a SES/PE notificará a respectiva instituição.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

# ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE CARTA DE ANUÊNCIA

	, que tem como pesquisadores respon		
email:	, sob orientação de	, residente na rua _	que será realizada no
) Comprometo-me a dar retorno	da pesquisa ao serviço e por interesse o	da gestão apresentar nas	instâncias da Secretaria de Saúde
	Recife, de	de	
	Assinatura do Peso	quisador	
	ANEXO II DECLARAÇÃO DOS PESQUISA	DORES ENVOLVIDOS	
Declaro(ramos) ciência na pesqu	iisa intitulada ue regulamenta a coleta de dados em U	nidades de Saíde sob Ge	etão da Secretaria Estadual de Saúu
	ador responsável		

CPF:				
e-mail: Fone:				
Identificação do(a) Pesquisador(a)				
Nome:				
Atribuição na equipe:				
CPF:				
e-mail: Fone:				
Identificação do(a) Pesquisador(a)				
Nome:				
Atribuição na equipe:				
CPF:				

(Inserir mais campos conforme o número de pesquisadores)

Nome

Atribuição na equipe:

e-mail: Fone:

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de origem do pesquisador responsável

- dores (as) que vierem a participar do estudo deverão ter seu nome informado. É vedado o acesso aos documentos de pessoas cujo nome não conste nesta declaração.
- 2. A instituição de saúde quardiã dos dados terá total autonomia para determinar os horários e locais para a realização da pesquisa
- 3. A instituição de saúde guardia do banco de dados e/ou prontuários poderá restringir a continuidade da coleta de dados e inclusive proibir o acesso de qualquer pesquisador se verificada a realização de cópia (no todo ou em parte) de qualquer informação constante

# ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, na qualidade de responsáveis pela guarda e pelo uso da(as) base(s) de dados do "\_\_\_\_\_\_(Serviço ou Sistema de Informação que está sendo solicitada)" assumimos as seguintes

- 1. Utilizar esta(s) bases(s) de dados única e exclusivamente para as finalidades descritas no projeto de pesquisa;
- Guardar sigilo e zelar pela privacidade dos indivíduos relacionados/listados nestas(s) base(s) de dados;
   Não disponibilizar, emprestar ou permitir a pessoas ou instituições não autorizadas pela diretoria responsável pelos dados o acesso
- 4. Não divulgar, por qualquer meio de comunicação, dados ou informação contendo o nome dos indivíduos ou outras variáveis que permitam a identificação do indivíduo e que afetem, assim a confidencialidade dos dados contidos nesta(s) base(s) de dado(s);

Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade desta(s) base(s) de dados;
 Não utilizar isoladamente as informações contidas nesta(s) base(s) de dados(s) para tomar decisões sobre a identidade de pessoas falecidas/nascidas, para fins de suspensão de benefícios ou outros tipos de atos punitivos, sem a devida certificação desta identidade

(nome (s) do(s) responsável(is) pela guarda dos dados) assume(m) total responsabilidade pelas consequências legais da utilização indevida desta(s) base(s) de dados, por parte dos servidores da instituição do solicitante ou por terceiros.

Assinatura do Pesquisador responsável pela quarda dos dados

Assinatura do Pesquisador responsável pela quarda dos dados

Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

Assinatura do Pesquisador responsável pela guarda dos dados

# ANEXO IV PARECER TÉCNICO

Identificação da Pesquisa
Pesquisador responsável:
Título do Projeto:
O Parecer Técnico da Unidade Campo é favorável à realização da pesquisa: SIM ( ) NÃO( ) SIM, após reformulação do projeto ( )
Justificativa do Parecer
Inserir o que contempla o parecer, considerando o §1º Art. 6º desta portaria.
Data e assinatura do responsável:

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO DO DOE DE 26/10/2021)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

# **TURISMO E LAZER**

Secretário: Rodrigo Cavalcanti Novaes

Portaria N°20/2021O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – Dispensar o servidor Otávio Constantino de Melo. Matrícula 275171-2, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1.II - A presente portaria retroagirá seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2021.Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique se RODRIGO NOVAES Secretário de Turismo e Lazer

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: Ernani Varjal Medicis Pinto

PORTARIA Nº. 107 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº, 49.355, de 19.08.20, **RESOLVE**: Autorizar o gozo de licença-prêmio do Procurador **Walter Maron de Cerqueira Y Costa**, mat. nº. 185.096-2, de 04 (quatro) meses referente ao 2º decênio, no período de 05.08.22 a 02.12.22.

# Repartições Estaduais

# AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 047, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Designar Jane Carla Marinho de Souza Maia, matrícula nº 361-1, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativo Financeira, no período de 25/11/2021 a 03/12/2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias e licença TRE. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente

# CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESULTADO DA VOTAÇÃO Edital CEDCA-PE nº 003-2021

A Presidente da Comissão torna público o resultado da escolha Suplementar de Conselheiro(a) Tutelar Titular e Suplentes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a saber: Candidata eleita vaga de Titular – MIÉLIDA PRISCILA DE MOURA, com 43 votos e a candidata eleita Suplente: CLEIDE MARIA SANTANA, com 22 votos, abrindo-se prazo recursal. Recife, 23 de novembro de 2021. Taciana dos Santos Castelo Branco - Presidente da Comissão Eleitoral.

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria

PORTARIA DP № 7740/2021 -O Diretor de Engenharia e Fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DP nº 2950/2019, de 29/04/2019, publicada no DOE nº 50, GE 30/104/Z019, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2015.076719, levando em consideração a cominação legal prevista no Art. 170 do CTB, **RESOLVE** 

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 960/2016, atribuída ao condutor MARIO ALVES COUTINHO NETO, registro RENACH nº 4306645961/PE, com fundamento no Código de Trânsito

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

<u>PORTARIA DP Nº 7741/2021</u> – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, Considerando o que estabelece a Portaria DP Nº 5521/2015 que institui e disciplina as atividades da Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas para Formação de Condutores e para Serviços Relativos a Veículos deste Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE; Considerando o que dispõe a Portaria DP Nº 3761/2015 de

22.06.2015, disciplina e regulamenta o credenciamento, renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de ção de Condutores-CFC e dá outras providências;

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES -CFC GARANHUNS LTDA-CNPJ: 11.456.175/0001-24, situado na Av. Caruaru, N ° 633, Heliópolis, Garanhuns PE – CEP: 55.295-380, no que tange ao descumprimento do artigo 71, incisos V e VIII da Portaria DP N° 3761/2015 de 22/06/2015, bem como a Portaria DP n° 301/2018 de 02.02.2018, artigo 1º, conforme fatos descritos em Relatório de Fiscalização de CFC, **Notificação nº 55/2021**, constante dos autos do Protocolo Nº 2021.155867. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Roberto Fontelles Diretor Presidente

# FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** EDITAL FACEPE Nº 29/2021 – Estudos Étnico-Raciais Solano Trindade. Objeto: Apoiar atividades pesquisa científica, tecnológica e de inovação que contribuam para a implementação de políticas de ações afir étriico-raciais, a implementação de pinticas de ações aliminave de fétrico-raciais, visando dar suporte aos pesquisadores, NEABS e grupos de pesquisa correlatos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.facepe.br. José Fernando Jucá - Diretor Presidente.

# FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE EXTRATO DE PORTARIA - GAB Nº 021/2021. Destituir o servidor

Pedro Henrique César Barbosa Gomes, mat. 164-3, da Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, e designar Tays de Andrade

Lopes, mat. 146-5, para Função Gratificada de Supervisão-3, FGS-3, passando a produzir seus efeitos a partir de 17 de nover 2021. **José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente.** 

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA-FUNAPE N° 5537, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE n° 6406 de 29 de 11 de 2019, publicada no DOE de 30 de 11 de 2019, de ORLANDO GUEDES DE SOUZA, Mat. n° 0000288108. Conforme decisão judicial exarada no Processo nº 022486-31.2000.8.17.0001 da Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária da Capital, que determinou a exclusão do militar da Polícia Militar por cometimento de ato ilícito enquanto ainda estava em atividade, e consoante o Encaminhamento nº 144/2020 da Unidade de Supervisão Jurídico-Previdenciária/ Aposentadoria da FUNAPE. Com efeitos retroativos para 17/04/2019.

PORTARIA FUNAPE Nº 5538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A Diretora-Presidente RESOLVE: Designar o servidor Railson Leite de Oliveira, matrícula 10.668-2, para responder pela Função Gratificada de Apoio - FGA-2, da Presidência, no período de 16/11/2021 a 30/12/2021, em virtude de seu titilar estar respondente pola United do Converção de Posofícias respondendo pela Unidade de Concessão de Benefícios

PORTARIA FUNAPE Nº 5539, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A Diretora-Presidente RESOLVE: Designar a servidora Heloísa Maria Pessoa Pereira de Lyra, matrícula n.º 10.657-7, para responder pela chefia da Unidade de Supervisão Jurídico-Previdenciária, no período de 22/11/2021 a 6/12/2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias. TATIANA DE LIMA NÓBREGA- Diretora-Presidente

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE ERRATA Na PORTARIA FUNASE Nº 592/21, de 18/11/21, publicada no

DOE em 20/11/21, ref. A FGS-1 de Lívia Fernanda Ferreira Ferraz

Onde se lê: LÍVIA FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO Leia-se: Lívia Fernanda Ferreira Ferraz Araújo Recife, 22 de Novembro de 2021 NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE PORTARIA FUNASE Nº. 597/21, de 23 de Novembro de 2021.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o

Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, JORGE ALBERTO PALMEIRA DE CARVALHO, mat. 41447-6, retroativo a 19/11/2021.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE .º 598 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse RESOLVE

Art. 1º – Rescindir o contrato dos Agentes Socioeducativos abaixo discriminados a partir de 23 de novembro de 2021.

N°.	NOME	MATRÍCULA
01	REVISON RIBEIRO LEITE	40.832-8
02	AILTON LINS DA SILVA	42.242-8
03	ANDRE LUIZ RODRIGUES VERISSIMO	41.556-1
04	ISAEL FABIO BEZERRA DA SILVA	41.534-0

Art. 2° - Cumpra-se e publique-se

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES - Diretora Presidente

# **FUNDAÇÃO HEMOPE**

Fundação de He ıco – Hemope

ERRATA

Na publicação do DOE nº 221, de 23 de Novembro de 2021, referente a Licença Prêmio - Gozo da servidora Maria Inês Vascocelos Lopes Ferreira, ONDE SE LÊ: Nome : Marcia Inês Vasconcelos Lopes Ferreira , LEIA-SE: Nome — Maria Inês Vasconcelos Lopes Perreira , Landa Vasconcelos Lopes Perreira.

Recife , 23 de Novembro de 2021.

Gessyanne Vale Paulino.

Diretora Presidente

# **FUNDAÇÃO HEMOPE**

Portaria Nº 090/2021.A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo parágrafo único do artigo 19 do Decreto Estadual nº 42.191 de 01º de outubro de 2015 e pelo inciso IV do Art. 10º do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.401 de 03 de maio de 2007, considerando o exposto na Cl nº 45/2021 - HEMOPE - Presidência - HEMOPE - GABPRE constante do SEI 0040400077.000117/2021-26, RESOLVE: Constante do SEI 004040077.00011772021-20, RESOLVE: DESIGNAR a servidora Suely Cristina d'Almeida Silva, matrícula nº 6639-7, Diretora de Articulação, como autoridade competente para aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 3º e nas alienas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 42.191 de 01º de outubro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Recife, 05 de Novembro de 2021. Gessyanne Vale Paulino. Diretora-Presidente

## **FUNDAÇÃO HEMOPE**

Portaria № 093/2021.A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, Considerando o exposto na CI nº 199/2021 – HEMOPE - Unidade de Administração de Pessoal – HEMOPE - UAP e demais documentos anexados ao Processo SEI nº 0040400082.000762/2021-70.R E S O L V E: Dispensar a sevidora Nayara Maria de Siqueira Leite, Hemo E. Dispersal a Sevidora Nayara Maria de Siqueira Leite, Herio Técnico científico , matrícula 6519-6 , da função gratificada de Supervisão da Chefia de Ações Farmacêuticas - FGS3, a partir de 01/10/2021.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2021.Publique-se e cumpra-se.Recife, 18 de Novembro de 2021.Gessyanne Vale

# UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as

seguintes Portarias:
PORTARIA Nº 1814/2021 de 22.11.2021.

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06.11.2021, o prazo de posse do concursado FLÁVIO WELINTON SARAIVA LINS , aprovado no Concurso regido Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 038/2018, de 26.02.2018; Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE 030/2020, de 20.02.2020; e nomeado pela PORTARIA 1625/2021, de 06.10.2021, Publicada no D.O.E em 07.10.2021, para provimento de cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA/ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: